PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 -Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286 /0001 -15

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019

SÚMULA: Define Valores para cobrança de Tarifas e Preços Públicos para outros Serviços não relacionados na tabela VI da Lei Municipal N.º 054/1993.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) O serviços realizados pela administração pública municipal e a Locação de espaços públicos, remunerados através de tarifas e preços públicos, não elencados na tabela VI da Lei Municipal N.º 054/1993, serão os descritos no anexo I desta Lei.

Art.2º) Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e depois de deferido o pedido, deverá procurar a Divisão de Cadastro e Tributação para recolher o valor correspondente, antes da execução dos mesmos.

Parágrafo 1º – A Divisão de Cadastro e Tributação disponibilizará um Documento de Arrecadação Municipal (DAM), onde estarão indicados, entre outros, o valor a ser recolhido e o local para pagamento.

Parágrafo 2º – O fornecimento de serviços realizados com o emprego de equipamentos, veículos e maquinários somente ocorrerá em dias úteis e durante o horário comercial, conforme disponibilidade de horários.

Parágrafo 3º – Os valores a serem recolhidos pelos serviços elencados na tabela do anexo I, estão expressos em porcentagem da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de dezembro de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1	**Ginásio de Esportes ou quadras poliesportivas**	**Percentual da UFM**
1.1	Jogo ou treino por hora	16,00
2	**Campo de futebol Society**	
2.1	Jogo ou treino por hora	30,00
3	**Estádio Municipal**	
3.1	Eventos dia	150,00
4	**Centro de Eventos**	
4.1	Anfiteatro (Período das 07:00 ás 12:00 horas)	50,00
4.2	Anfiteatro (Período das 12:00 ás 18:00 horas)	65,00
4.3	Anfiteatro (Período após as 18:00 horas)	80,00
5	**Centro de Convivência**	
5.1	Período das 07:00 ás 12:00 horas	50,00
5.2	Período das 12:00 ás 18:00 horas	65,00
5.3	Período após as 18:00 horas	80,00

TABELA Nº II

PERTINENTES A OUTROS SERVIÇOS

1	**Fornecimento de Equipamentos e Serviços (por hora)**	**Percentual da UFM**
1.1	Pá carregadeira ou retroescavadeira	133,00
1.2	Motoniveladora	183,00
1.3	Trator	88,00
1.4	Caminhão "Trucado"	125,00
1.5	Caminhão "Toco"	62,00
1.6	Minicarregadeira	110,00
1.7	Rolo Compressor	62,00